Recomendação nº 035/04 (PCP)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

Grupo Municipal do PCP

Recomendação
Pela Defesa dos Direitos Constitucionais da Liberdade de Expressão, Informação e Propaganda Política no Espaço Público de Lisboa

Considerando que:

A liberdade de expressão e de informação constitui um pilar fundamental e inalienável do regime democrático português, consagrado expressamente no artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa (CRP);

A propaganda política constitui uma expressão do direito à informação, assegurando às populações o acesso às diferentes correntes de opinião, indispensável ao esclarecimento e ao exercício consciente da cidadania;

A Lei n.º 97/88 estabelece que a propaganda política visa salvaguardar a liberdade de expressão, garantindo aos partidos o direito de desenvolverem a sua actividade junto da população, sem censura ou restrições administrativas arbitrárias;

A remoção de estruturas de cartazes (outdoors e mupis) realizada em várias zonas da cidade de Lisboa, aprofunda uma estratégia de limitação da liberdade de informação e da propaganda política. Esta prática já se tinha verificado anteriormente em locais como o Marquês de Pombal, na Alameda D. Afonso Henriques, Prior Velho e Avenida da República. Nos últimos dias foram retirados cartazes políticos em locais como o Largo do Rato, Praça de Entrecampos ou Cidade Universitária.

Para além das remoções já verificadas, a Câmara Municipal de Lisboa tem notificado os partidos políticos para a retirada de várias dezenas de suportes (outdoors e mupis) sob os mais diversos pretextos. Estas sucessivas ações e a generalização das estruturas visadas, tanto pela sua tipologia como pela sua dispersão geográfica, confirmam que não está em causa uma intervenção administrativa isolada e circunscrita a um ou outro local, mas antes uma estratégia continuada e progressiva de eliminação da propaganda política um pouco por toda a cidade de Lisboa.

A remoção coerciva de estruturas partidárias promovida pela Câmara Municipal de Lisboa, constitui uma restrição desproporcionada aos direitos constitucionais de intervenção política e ao direito das populações a serem informadas. O espaço público é, por natureza, um lugar de debate, pluralismo

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Proc. 197/AML/2026
ENT 1770 /SG/DAOSM/GAAM/2026
DATA 17/07/2026
Hugo

e confronto de ideias, pelo que o seu esvaziamento enfraquece a democracia e compromete um elemento essencial da participação cívica dos lisboetas.

Assim, o Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida na sua sessão de dia 21 de Julho de 2026 delibera recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1) Assuma a defesa dos direitos constitucionais de liberdade de expressão, de propaganda e de informação no espaço público da cidade, rejeitando qualquer visão que os desrespeite ou elimine. estes direitos face a critérios puramente arbitrários;

2) Cesse de imediato todas as remoções coercivas de materiais de propaganda política, reconhecendo o direito das populações a serem expostas à pluralidade do debate democrático;

3) Proceda à reposição imediata, ou à devolução para posterior reinstalção, de toda a propaganda ilicitamente retirada, garantindo o restabelecimento da legalidade e o pleno exercício dos direitos de expressão e informação na cidade de Lisboa;

4) Garanta que o espaço público de Lisboa se mantém livre, participado e democrático, assegurando que as populações não sejam privadas de meios cruciais de esclarecimento e intervenção cívica;

5) Submeta qualquer regulamentação do espaço público ao primado da Constituição, privilegiando sempre o diálogo institucional com as forças políticas em detrimento de decisões unilaterais que limitem a liberdade de expressão.

O Grupo Municipal do PCP

Natacha Amaro
Sofia Lisboa
Fábio Sousa
Noemi Paraíso
Susana Cruz